



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Assistência Social, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COLCHÕES E ROUPAS DE CAMA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE MORADIA PARA O PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE OITO MENORES, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5000377-71.2024.8.13.0432**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	CAMA BELICHE Material madeira ou MDF Estrutura do pé em madeira Pintura com impressão UV e verniz. Travessas no estrado com madeira reforçada. Suporta até 120kg com colchão D-33 (cada cama). Largura para os colchões: 88 cm Incluso montagem Garantia mínima: 3 meses APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA	UN	04	R\$1.218,33	R\$4.873,32
02	COLCHÃO SOLTEIRO D33 – 88CMX188CM Colchão de densidade D33, extra firme, com suporte de até 120kg por pessoa. Tecido poliéster resistente, de fácil limpeza e baixo acúmulo de poeira. Dimensões: 0,88 x 1,88 x 0,15 m	UN	08	R\$696,65	R\$5.573,20

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

	Camada de conforto: Espuma D33 Garantia: 1 ano APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA				
03	GUARDA-ROUPA COM PORTAS Contendo gavetas, prateleiras e cabideiros. Pintura UV Dobradiças, cabideiros e corrediças metálicas. Puxadores em plástico ou madeira. Largura aproximada: 180 cm (será aceita variação de no máximo 10cm para mais ou para menos) Material: MDP ou MDF Com Pés Incluso montagem Garantia mínima 3 meses APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA	UN	02	R\$1.377,71	R\$2.755,42
03	GUARDA-ROUPA COM PORTAS Contendo gavetas, prateleiras e cabideiros. Pintura UV Dobradiças, cabideiros e corrediças metálicas. Puxadores em plástico ou madeira. Largura aproximada: 130 cm (será aceita variação de no máximo 10cm para mais ou para menos) Material: MDP ou MDF Com Pés Garantia mínima 3 meses APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA	UN	01	R\$1.060,67	R\$1.060,67
04	COMODA Com gavetas e pés. Material: MDP ou MDF	UN	01	R\$923,33	R\$923,33

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

	Pintura UV Largura aproximada: 120cm APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA				
05	TRAVESSEIRO Travesseiro em espuma de poliuretano flocado, revestimento em tecido não tecido 100% polipropileno. Cor: Branco Dimensões aproximadas: 0,09 x 0,60 x 0,40 m	UN	10	R\$30,28	R\$302,80
06	JOGO DE LENÇOL CASAL – 3 PEÇAS Composto por lençol com elástico + 2 fronhas Deverá ser confeccionado em tecido de no mínimo 100% algodão ou composição mista de qualidade equivalente, com toque macio, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Lençol com elástico para colchão casal padrão de aproximadamente 1,38m x 1,88m x até 30cm de altura; Fronha com medidas aproximadas de 50cm x 70cm.	JG	4	R\$87,58	R\$350,32
07	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO – 2 PEÇAS Composto por 01 lençol com elástico + 01 fronha. Deverá ser confeccionado em tecido de no mínimo 100% algodão ou composição mista de qualidade equivalente, com toque macio, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	JG	16	R\$64,44	R\$1.031,04

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Lençol com elástico para colchão solteiro padrão de aproximadamente 0,88m x 1,88m x até 30cm de altura.				
Fronha com medidas aproximadas de 50cm x 70cm.				

O valor estimado total da contratação é de **R\$16.870,10**(desezzeis mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos).

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratado;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme

PC Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. E PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação, por se tratar de uma ordem judicial, não está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A presente demanda tem por objetivo viabilizar o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000377-71.2024.8.13.0432, que estabeleceu ao Município de Arceburgo o prazo de 30 (trinta) dias para garantir a estrutura necessária ao retorno de seis menores ao convívio familiar, no contexto do processo de desinstitucionalização (Ata de audiência – Processo nº 5000377-71.2024.8.13.0432).

2.5. A estrutura mencionada na decisão judicial refere-se às condições habitacionais da residência dos genitores, local onde os menores passarão a residir após o desligamento da instituição de acolhimento. Para que o retorno ocorra de forma segura e em conformidade com o melhor interesse das crianças e adolescentes, é indispensável que o imóvel apresente condições adequadas de habitabilidade, salubridade, segurança e acomodação.

2.6. Conforme apontado no estudo social e nas manifestações da rede de proteção, a residência necessita de adequações estruturais para possibilitar o acolhimento dos menores, podendo

Re Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

incluir reparos, melhorias físicas, instalação ou substituição de itens essenciais, aquisição de materiais de construção e demais providências necessárias para assegurar um ambiente familiar digno e apropriado.

2.7. A adoção dessas medidas é imprescindível para cumprir a determinação judicial dentro do prazo fixado; viabilizar a desinstitucionalização dos menores; garantir condições adequadas de moradia aos genitores e às crianças; resguardar o interesse superior dos menores, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente; evitar responsabilização do Município pelo eventual descumprimento da ordem judicial.

2.8. Dessa forma, a realização das adequações necessárias na residência dos genitores mostra-se urgente e indispensável, constituindo medida essencial para assegurar o retorno seguro dos menores ao convívio familiar e a efetividade da decisão judicial proferida pela Vara Única da Comarca de Monte Santo de Minas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 408

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 – FUNDO ASSIST. SOCIAL

Elemento de despesa: 339032 – DIST. GRATUITA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado montado na residência do casal, até o dia 15 de julho de 2026, para recebimento dos menores no dia 17 de julho de 2026. O imóvel é localizado em área urbana do município, cujo o endereço será informado a empresa vencedora do certame.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.)

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

PC Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

DC

Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Diretor da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Assistência Social, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 03 de julho de 2026.

MARIA PENHA DA COSTA FERRAREZ FERREIRA
Gestora Municipal da Diretoria de Assistência Social

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	RG:

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS DIRETORIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS ITENS:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMA BELICHE Material madeira ou MDF Estrutura do pé em madeira Pintura com impressão UV e verniz. Travessas no estrado com madeira reforçada. Suporta até 120kg com colchão D-33 (cada cama). Largura para os colchões: 88 cm Incluso montagem Garantia mínima: 3 meses		UN	04		
02	COLCHÃO SOLTEIRO D33 – 88CMX188CM Colchão de densidade D33, extra firme, com suporte de até 120kg por pessoa.		UN	08		

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

	Tecido poliéster resistente, de fácil limpeza e baixo acúmulo de poeira. Dimensões: 0,88 x 1,88 x 0,15 m Camada de conforto: Espuma D33 Garantia: 1 ano					
03	GUARDA-ROUPA COM PORTAS Contendo gavetas, prateleiras e cabideiros. Pintura UV Dobradiças, cabideiros e corrediças metálicas. Puxadores em plástico ou madeira. Largura aproximada: 180 cm (será aceita variação de no máximo 10cm para mais ou para menos) Material: MDP ou MDF Com Pés Incluso montagem Garantia mínima 3 meses		UN	02		
03	GUARDA-ROUPA COM PORTAS Contendo gavetas, prateleiras e cabideiros. Pintura UV Dobradiças, cabideiros e corrediças metálicas. Puxadores em plástico ou madeira. Largura aproximada: 130 cm (será aceita variação de no máximo 10cm para mais ou para menos) Material: MDP ou MDF Com Pés Garantia mínima 3 meses		UN	01		
04	COMODA Com gavetas e pés. Material: MDP ou MDF Pintura UV Largura aproximada: 120cm		UN	01		
05	TRAVESSEIRO		UN	10		



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

	Travesseiro em espuma de poliuretano flocado, revestimento em tecido não tecido 100% polipropileno. Cor: Branco Dimensões aproximadas: 0,09 x 0,60 x 0,40 m					
06	JOGO DE LENÇOL CASAL – 3 PEÇAS Composto por lençol com elástico + 2 fronhas Deverá ser confeccionado em tecido de no mínimo 100% algodão ou composição mista de qualidade equivalente, com toque macio, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Lençol com elástico para colchão casal padrão de aproximadamente 1,38m x 1,88m x até 30cm de altura; Fronha com medidas aproximadas de 50cm x 70cm.		JG	4		
07	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO – 2 PEÇAS Composto por 01 lençol com elástico + 01 fronha. Deverá ser confeccionado em tecido de no mínimo 100% algodão ou composição mista de qualidade equivalente, com toque macio, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Lençol com elástico para colchão solteiro padrão de aproximadamente 0,88m x 1,88m x até 30cm de altura. Fronha com medidas aproximadas de 50cm x 70cm.		JG	16		

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de

R. Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

fornecimento;

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e aviso de dispensa de licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa